



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

PORTARIA Nº 002/2010

Fixa normas para implementação da cobrança de débito, inscrições na Dívida Ativa e ajuizamento de execuções.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade de ordenar os procedimentos de cobranças judiciais,

RESOLVE:

Art. 1º - Os Profissionais, Organizações Contábeis e Pessoas Físicas e Jurídicas sem registro, terão seus débitos relativos à anuidade do exercício de 2008, anuidade do exercício de 2009 dos registros provisórios vencidos ou baixados e multas de infração vencidas, inscritos em Dívida Ativa para posterior cobrança judicial.

Art. 2º - Os Processos Administrativos de Cobrança – PAC, de devedores cujos débitos foram inscritos em Dívida Ativa serão remetidos, mediante relação, ao Departamento Jurídico para as providências devidas.

Art. 3º - Antes do ajuizamento das cobranças judiciais, a Assessoria Jurídica encaminhará Notificação de Cobrança Extrajudicial aos devedores, informando da possibilidade de acordo (parcelamento).

Art. 4º - O Departamento Jurídico deverá, até 20 de dezembro de 2011, ingressar com a competente ação de execução dos débitos inscritos em Dívida Ativa, dos devedores omissos, até a referida data.

Art. 5º - Compete exclusivamente a Assessora Jurídica, a redução ou liberação de honorários advocatícios incidentes sobre os débitos objeto do presente programa.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Vitória/ES, 04 de janeiro de 2010.

Contador WALTER ALVES NORONHA
Presidente do CRC/ES